

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS À DOAÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPITÓLIO/MG, COM PARTE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO OBJETO CUSTEIO – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544390015, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079923, BEM COMO COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, conforme documento oficializador de demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 490.845,46 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/02/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília), recebimento das propostas até dia 12/02/2026 as 08:25 horas.

LOCAL DE ACESSO: www.novobbmnet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA: ITEM 20

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DECLARAÇÕES
4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)
8. DO MODO DE DISPUTA
9. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
23. DA ENTREGA DOS ITENS
24. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
26. INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES
27. DISPOSIÇÕES GERAIS
28. ANEXOS:
 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
 - ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG**, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, situado na Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Geraldo da Silva, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016, Decretos Municipais nº 406/2023, 407/2023, 408/2023 e demais legislações aplicáveis.

O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 002/2026 e o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br ou capitolio.mg.gov.br.

1. OBJETO

1.1 Seleção de melhor proposta visando **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS À DOAÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPITÓLIO/MG, COM PARTE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO OBJETO CUSTEIO – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544390015, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079923, BEM COMO COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, conforme documento oficializador de demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste Edital.

1.2 A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A contratação justifica-se por atenderem às necessidades das instituições de ensino municipais, além das Secretarias Municipais da Prefeitura de Capitólio/MG no exercício de suas atividades, considerando o Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II) elaborado e Termo de Referência (ANEXO I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Gestão de Suprimentos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo novo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do novo BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.5 O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando tratar-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

2.7.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.4 Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133/2021:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 DECLARAÇÕES

3.1 O licitante deverá declarar que:

- 3.1.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.1.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.1.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.1.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.1.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.7** Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.8 Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

3.1.9 Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

3.1.10 Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3.1.11 Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3 A licitante deverá anexar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme ANEXO III.

3.4 **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme ANEXO IV.

4 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1 O licitante deverá descrever resumidamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível à descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

4.2.1 Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 2 (duas) casas decimais, caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecê-lo, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.8 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, quando será exigida a documentação de habilitação pelo licitante melhor classificado.

4.9.1 Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão convocados os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, na forma do item 4.9.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente após a fase de envio de lances.

5 IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: italo.licitacapitolio@gmail.com e jessica.soares73@yahoo.com.br.

5.4 O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.5 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos depois de vencidos os respectivos prazos legais.

5.6 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura quanto do emissor.

5.7 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo descrito no item 5.2.

5.8 Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório ou sendo os esclarecimentos contrários às disposições editalícias serão realizadas as devidas modificações no edital, implicando em nova divulgação, na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Caberá ao licitante, interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e o horário limite estabelecido. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 Ressalta-se que este Município não é o provedor do sistema “BBMNET Licitações”, devendo o

licitante entrar em contato através do site www.novobbmnet.com.br.

6.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7 DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do ofertante.

7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

7.9.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.10 O pregoeiro poderá, durante a disputa, justificadamente, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do seu direito de defesa.

7.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.novobbmnet.com.br.

7.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes ou itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8 DO MODO DE DISPUTA

8.1 Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$).

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

8.3.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.3.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

9.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2 A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, na forma do Decreto Municipal nº 407/2023, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.4 **O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.**

9.2 É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 9.1.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

9.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferição de impedimento de licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.4 A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 Constada a hipótese do item 10.3 do presente edital, será franqueado ao licitante, previamente a uma eventual inabilitação, o direito ao exercício do contraditório e ampla defesa.

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com a legislação correlata.

10.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.10.1 Contiver vícios insanáveis;

10.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

11.2.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

11.4. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

12.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.

12.4. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

12.4.1. É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 12.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com

número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.10. A documentação exigida para atender os itens 13 e 14 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, na forma do art. 87 da Lei 14.133/21, à exceção dos documentos que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

14.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

14.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

14.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

14.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.9. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

14.10. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro(a), para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.11. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica

e financeiramente para participar de certame licitatório.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu o objeto semelhante em características, quantidade e prazos ou com o item pertinente.

16.1.1 O atestado deverá conter:

- A) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- B) Data de emissão;
- C) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- D) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

17 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 05 (cinco) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao **TÉRMINO DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.3 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao **TÉRMINO DA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DOS LICITANTES**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.6 O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

17.8 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.novobbmnet.com.br>.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.3 Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4 Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão da seguinte forma:

- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NOGUEIRA DE SÁ, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA TRINDADE, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MODESTO DE OLIVEIRA E ESCOLA MUNICIPAL ELIAS TEODORO:

FICHA DE Nº 321.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0003 2046 0000 3.3.90.32.00

- CMEI IRMÃ IRENE E CMEI PROFESSOR ENER EUSTÁQUIO OLIVÉRI SOARES

FICHA DE Nº 398.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0003 2037 0000 3.3.90.32.00.

- CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CATARINA DE ARAÚJO E CMEI PROFESSORA MARIA LEONEL LEITE DE REZENDE

FICHA DE Nº 386.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0003 2036 0000 3.3.90.32.00

- EMENDA CUSTEIO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, - EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 202537130003 – PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082801

FICHA Nº 1202

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206123650032037339032

FICHA Nº 1203

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02061236100032046339032

20 DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

20.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde que: I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações; e II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

20.3 Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

20.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.5 A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

20.6 O contrato terá vigência de 01 (um) ano contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

20.7 A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante depósito bancário em nome da proponente.

21.2 Para a execução do pagamento a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, onúmero de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

21.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente ao representantedo Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

22 DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

23 DA ENTREGA DOS ITENS

23.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com sua entrega no Almoxarifado Central, no endereço a Rua E, 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio-MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h / 12h30min às 17h.

23.2. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.

23.3. A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade do produto a ser entregue.

23.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

23.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

23.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.9. A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

24 SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.1.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.1.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

24.1.3 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento);

24.1.4 Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

24.2 Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitação e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

24.3 As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATO

25.1 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

25.2 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

25.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

25.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

25.2.3 A responsável pela fiscalização será a Luciana Aparecida Ávila Goulart

25.2.4 A responsável pela gestão do contrato será a Secretária de Educação, Esporte e Lazer Silvana Teixeira Gazott Simões.

26 INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

26.1 O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- B) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- F) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

26.3 A aplicação das sanções previstas nesta neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.8 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.11 Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26.12 Objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

26.12.1 Descumprir as condições do Contrato;

26.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.12.3. Por razão de interesse público.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.capitolio.mg.gov.br/portal/editais/1>, na aba licitações e <http://www.novobbmnet.com.br>.

27.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

27.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Paço Municipal.

27.8 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.9 Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

27.10 As comunicações entre a Prefeitura e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto a Prefeitura atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

28 ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelode de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte

ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Minuta do Contrato Administrativo

Capitólio/MG, 26 de janeiro de 2026.

Fabiana Ramos de Carvalho

Agente Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo a formação de um registro de preços para ***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS À DOAÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPITÓLIO/MG, COM PARTE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO OBJETO CUSTEIO – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544390015, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079923, BEM COMO COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.***

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de material escolar para doação aos alunos das escolas municipais de Capitólio/MG para o ano de 2025 é essencial para garantir a equidade no acesso à educação de qualidade, sobretudo para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A necessidade de material escolar para doação aos alunos das escolas e creches municipais de Capitólio/MG, é essencial para garantir a equidade no acesso à educação de qualidade, sobretudo para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Considerando que a educação é um direito social, conforme o caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo um direito de todos e um dever do Estado, e em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no Inciso III do art. 1º da Constituição, e reiterado no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece o dever de todos em garantir a dignidade da criança e do adolescente, protegendo-os de qualquer tratamento desumano, violento, vexatório ou constrangedor; com base nos artigos 205 e 206, inciso I, da Carta Magna, bem como no art. 53, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o direito à educação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho, garantindo igualdade de condições no ambiente escolar; e ainda de acordo com o inciso VII do art. 208 da Constituição Federal, que determina como dever do Estado o atendimento em todas as etapas da educação básica, princípio reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Prefeitura de Capitólio, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mantém há mais de 10 anos o fornecimento de materiais escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino. Ressalta-se que os pais já esperam esse importante ajuda do município, o que evita o comprometimento da renda familiar com a compra de materiais escolares, aliviando o orçamento das famílias e assegurando a permanência dos alunos nas atividades escolares com os recursos necessários.

Além disso, esses materiais não só auxiliam no desenvolvimento pedagógico, como também promovem a inclusão e a participação ativa em sala de aula, proporcionando aos alunos as ferramentas necessárias para acompanhar o conteúdo e realizar as atividades propostas, além de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e da motivação escolar

Sendo assim, a presente demanda é justificada para atender às necessidades desta secretaria no exercício de suas atividades.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO BEM COMUM

1. Considerando-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º da Lei nº 14.133 de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DOS ITENS:

- **APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO** em plástico resistente, lâmina de aço temperado inclinada, com diâmetro de 07mm.
- **BLOCO ORTOGRÁFICO** – Formato 210x310mm – Capa Apergaminhado 90 grs./m – **Bloco com 30 folhas.**
- **BORRACHA Nº 40** caixa com 40 unidades.
- **CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO, PAUTADO, 48 FOLHAS.** Caderno Brochura; Costurado; Formato ¼; Capa Dura; com 48 Folhas Pautadas;
- **CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE, PAUTADO, 96 FOLHAS.** Caderno Brochura; Costurado; Capa Dura, Cores Sortidas (mistas); com 96 Folhas Pautadas;
- **CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE, SEM PAUTA, 80 FOLHAS.** Caderno Brochura; Costurado, Capa Dura, Sem Pauta; Capa Dura Universitário; com 80 folhas.
- **CADERNO DE CARTOGRAFIA (DESENHO) COM 96 FOLHAS,** para uso em aulas escolares ou artes. Dimensões: Altura:1,1cm, Largura:27,5cm e Comprimento: 20cm.
- **CANETA HIDROGRÁFICA** ponta macia e resistente estojo com **12 CORES.** Comprimento total: 145mm. Caneta hidrográfica com corpo de resina termoplásticas atóxicas, com ponta arredondada em poliéster com diâmetro entre 0,8mm e 2,0mm para cobrir áreas com menor esforço. Tinta lavável atóxica a base de água, podendo ser retirada da pele facilmente apenas com água. Apresentar cores vivas e brilhantes e cada caneta deve possuir o corpo na mesma cor da escrita, além da tampa anti asfíxiante. A barra interna deveser possuir constituição uniforme e ser isenta de impurezas, além de apresentar boa pigmentação. A tampa inferior deve ser fixada de forma que não seja facilmente retirada.
- **COLA BRANCA PARA PAPEL,** Cola de Papelaria; Líquida; para Uso Em Papel, Cartões, Fotos; a Base de Acetato de Polivinila (PVA); Removível Com Água e Totalmente Reversível, PH Neutro; Secagem Normal; Acondicionada Em Frasco Plástico; Pesando 900ml; Branca; Em Embalagem Com Nome do Fabricante, e Informações Da composição e Validade; Com Validade Mínima de 12 Meses; frasco vertical com **90 GRAMAS.**
- **COLA COLORIDA 23 GRAMAS.** Cola de Papelaria; Líquida, Colorida; para Uso Em Blocagem, Papel, Papel Cartão, Cartolina; a Base de Acetato de Polivinila-resina PVA, Pigmentos, Solúvel Em Água; Atóxica; Secagem Rápida; Acondicionada Em Frasco; Cores Sortidas; Em Embalagem Contendo Selo do

Inmetro; Com Validade Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega. **CAIXA COM 06 CORES VARIADAS.**

- **COLA PARA ISOPOR/EVA.** Cola de Papelaria; Líquida; para Isopor, Podendo Ser Utilizada Em E.V.A.; Composição Básica de PVA(solução de Acetato de Polivinila) Em Solução Alcoólica (álcool Etílico); Acondicionada Em Frasco; Na Cor Transparente; Com Validade Mínima de 1 Ano Após a Data de Entrega. **Frascos com 90 gramas.**
- **COLA GLITTER 25 GRAMAS.** Cola Glitter; Atóxica; Frascos Plásticos de 25gr. Cada; Cores Sortidas. Caixa com **6 CORES VARIADAS.**
- **ESPETO DE MADEIRA 18 X 3cm - PACOTE COM 100 UNIDADES**
- **FITA ADESIVA COLORIDA ROLO NO TAMANHO 12 X 10 MTS,** nas cores: Azul, Amarelo, Vermelho, Verde, preto e branco. (quantidades proporcionais ao total).
- **FOLHA DE PAPEL COLOR SET.** Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 120 G/m²; Colorido Nas Duas Faces. Nas cores **amarela, azul, branca, lilás, marrom, preto, rosa, verde, laranja e vermelha** (quantidades proporcionais ao total). **DIMENSÕES: 48 X 66 CM. PACOTE COM 20 UNIDADES**
- **FOLHA EVA 600 X 400 X 2MM,** cores **amarela, azul, bege claro, branca, preta, verde, laranja e vermelha** (quantidades proporcionais ao total). **PACOTE COM 10 UNIDADES.**
- **FOLHA EVA GLITTER 600 X 400 X 2 MM** - Folha EVA 600 x 400 x 2 mm, com glitter. Nas cores: **azul claro, azul escuro, branco, dourado, laranja, lilás, prata, preta, rosa claro, rosa escuro, verde bandeira, verde cana, vermelha e marrom.** **PACOTE COM 10 UNIDADES** (Cores proporcionais ao total)
- **FOLHA ISOPOR 30 MM - 100 cm x 50 cm. 30mm de espessura.** Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Material/Composição: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO)
- **GIZ DE CERA JUMBO.** Giz de Cera; para Desenho; Em Papel; Cores Mistas; Tipo Longo; No Formato Redondo; Composição Básica de Ceras e Pigmentos Orgânicos; Produto Atóxico, Antialérgico; Em Embalagem Adequado Ao Tipo de Produto; Formato anatômico, **Caixa com 12 unidades.**
- **LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 24 CORES,** anatômico, formato hexagonal, com pigmentos aglutinantes, carga inerte, cores vivas, feitos com 100% de madeira de reflorestamento, marca 100% brasileira c/certificado do INMETRO. Madeira pintada da cor do lápis.
- **MASSA PARA MODELAR.** Massa de modelar; Composição Básica Amido de Milho, Conservantes; Apresentação Solido, Macia, Maleável, Atóxico; Tipo para Uso Escolar. **CAIXA COM 12 CORES.**
- **MASSA PARA MODELAR SEM AMIDO, SEM GLÚTEN.** Massa de modelar; **Sem Amido, Sem Glúten,** Conservantes; Apresentação Solido, Macia, Maleável, Atóxico; Tipo para Uso Escolar. **CAIXA COM 12 CORES.**
- **PALITO PICOLÉ 100 UNIDADES** - Palito de picolé. **PACOTE COM 100 UNIDADES.**
- **PAPEL A4 COLORIDO PACOTE 100 FLS** - Papel A4 75 g/m², medida de 210 x 297 mm. **PACOTES COM 100 FOLHAS** nas cores: amarela, azul, rosa e verde. (Cores proporcionais ao total – 4 cores)

- **PAPEL CREPOM** Papel Crepom; Medindo 48cmx2.00m, pesando 28g/m2. Nas cores **amarela, azul clara, azul escuro, branca, rosa escuro, rosa claro, verde escuro e vermelho (quantidades proporcionais ao total)**.
- **PINCEL CHATO.** Pincel para Pintura; Com Cerdas Sintéticas; Cabo Longo, Em Madeira; No Formato Redondo e Chato; **NÚMERO 06.**
- **PLÁSTICO PARA CRACHÁ.** Porta Crachá; Em PVC Cristal; Medindo 70x100mm; Com Abertura Superior; Formato Vertical; Com Furo Na Parte Superior; **COM PRENDEDOR JACARÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES.**
- **CARTOLINA (AZUL, ROSA, AMARELO, VERDE).** Quantidade proporcional ao total. **DIMENSÕES: 48 X 66 CM.**
- **CARTOLINA BRANCA. DIMENSÕES: 48 X 66 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES**
- **RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE ACRÍLICA.** Régua de Acrílico 30cm - com Escala (mm); Acrílico cristal importado; Polimento perfeito e bordas chanfradas; Escalas de precisão de mm em mm, gravadas à quente; Medida: 30cm
- **OLHINHOS MÓVEIS** para artesanato com 05 mm, Composição: 100% plástico. **PACOTE COM 100 UNIDADES.**
- **OLHINHOS MÓVEIS** para artesanato com 07 mm, Composição: 100% plástico. **PACOTE COM 100 UNIDADES.**
- **OLHINHOS MÓVEIS** para artesanato com 10 mm, Composição: 100% plástico. **PACOTE COM 100 UNIDADES**
- **TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL** com cabo de polipropileno preto, **ponta arredondada, para uso escolar.**
- **TINTA GUACHE PARA PAPEL COM 250ML.** Tinta Guache; Atóxica, Composta de Resina, Água, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Acondicionado Em Frasco Plástico; Não Tóxica. Solúvel em Água. Nas cores, **amarela, azul, laranja, rosa, verde, vermelha, preto e branco (quantidades proporcionais ao total)**
- **PAPEL DE SEDA (azul escuro, azul claro, amarelo, rosa claro, vermelho, branco, laranja, roxo, verde claro, verde escuro, rosa escuro)** Quantidade proporcional ao total. **DIMENSÕES: 48 X 60 CM.**
- **PASTA POLIONDA C/ ALÇA,** na cor azul – 5 cm. **Com trava plástica. MEDIDAS 280 X 50 X 380 MM**
- **LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL.**
- **FOLHA DE PAPEL CAMURÇA** nas cores, **amarela, azul claro, azul escuro, branca, laranja, preta, rosa, verde, salmão e vermelha (quantidades proporcionais ao total).** **DIMENSÕES: 40 X 60 CM**
- **LÁPIS GRAFITE N° 2,** formato hexagonal, corpo revestido de madeira 100% reflorestamento, nome do fabricante gravado na madeira, de cor preta, c/identificação na embalagem, com certificado de segurança INMETRO, marca 100% brasileira, **CAIXA COM 144 UNIDADES.**

- **TINTA GUACHE ESCOLAR 15ML.** Tinta Guache; Atóxica, Composta de Resina, Água, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Acondicionado Em Frasco Plástico. Não Tóxica. Solúvel em Água. **CAIXA COM 6 CORES.**
- **GLITTER EM PÓ, KIT COM 12 CORES, 3G a unidade.**
- **CADERNO DE DESENHO BROCHURA GRANDE 24 CM X 32,5 CM.**
- **PAPEL OFFSET** Branco, folha A4, gramatura de 180 g/m², **PACOTE COM 50 FOLHAS**
- **PAPEL CARTÃO.** Papel Cartão Simples Fosco; **Nas cores AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, VERDE ESCURO, VERMELHO, PRETO, AMARELO, LARANJA. DIMENSÕES 48X66CM**
- **PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4.** Material resistente, maior durabilidade, acabamento anti-estático, fácil de manusear 125 micras. **Pacote com 100 unidades.**
- **PAPEL COLOR SET FLUORESCENTE.** Papel Color set Fluorescente 120g. Dupla Face Fluorescente. **Nas cores Verde Fluorescente, Rosa Fluorescente, Amarelo Fluorescente, Roxo Fluorescente, Laranja Fluorescente (quantidades proporcionais ao total). MEDIDAS: 48 X 66 CM.**
- **CANUDO DESCARTÁVEL** de Poliestireno; com diâmetro de 6,3cm. Medindo 22cm; Biodegradável; **PACOTE COM 100 UNIDADES.**

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	QNT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Apontador para lápis com depósito	8.432	R\$ 1,76	R\$ 14.840,32
02	Bloco ortográfico	760	R\$ 18,60	R\$ 14.136,00
03	Borracha nº 40	505	R\$ 18,37	R\$ 9.276,85
04	Caderno Brochura pautado pequeno - 48 folhas	4.530	R\$ 4,25	R\$ 19.252,50
05	Caderno brochura pautado grande - 96 folhas	7.090	R\$ 6,17	R\$ 43.745,30
06	Caderno brochura sem pauta - 80 folhas	4.200	R\$ 14,90	R\$ 62.580,00
07	Caderno de cartografia - 96 folhas	510	R\$ 9,05	R\$ 4.615,50
08	Caneta hidrográfica - 12 cores	1.580	R\$ 13,03	R\$ 20.587,40
09	Cola Branca para papel	1.200	R\$ 3,84	R\$ 4.608,00
10	Cola colorida - 06 cores	375	R\$ 12,15	R\$ 4.556,25
11	Cola para isopor/E.V.A.	510	R\$ 9,48	R\$ 4.834,80
12	Cola Glitter - 06 cores	515	R\$ 8,30	R\$ 4.274,50
13	Espeto de madeira	82	R\$ 6,46	R\$ 529,72
14	Fita adesiva colorida	514	R\$ 0,93	R\$ 478,02
15	Folha Papel Color Set	650	R\$ 20,07	R\$ 13.045,50

16	Folha E.V.A.	360	R\$ 15,45	R\$ 5.562,00
17	Folha E.V.A. com glitter	518	R\$ 21,12	R\$ 10.940,16
18	Folha isopor 30mm	100	R\$ 8,19	R\$ 819,00
19	Giz de cera jumbo - 12 cores	745	R\$ 9,78	R\$ 7.286,10
20	Lápis de cor - 24 cores	7.630	R\$ 13,81	R\$ 105.370,30
21	Massa para modelar	2.320	R\$ 3,70	R\$ 8.584,00
22	Massa para modelar sem amido, sem glúten	135	R\$ 9,75	R\$ 1.316,25
23	Palito de picolé	76	R\$ 6,00	R\$ 456,00
24	Papel A4 colorido	186	R\$ 9,97	R\$ 1.854,42
25	Papel crepom	2.880	R\$ 2,15	R\$ 6.192,00
26	Pincel chato nº6	1.270	R\$ 1,80	R\$ 2.286,00
27	Plástico para crachá	21	R\$ 74,63	R\$ 1.567,23
28	Cartolina colorida	980	R\$ 1,36	R\$ 1.332,80
29	Cartolina branca	24	R\$ 68,25	R\$ 1.638,00
30	Régua 30cm	655	R\$ 2,98	R\$ 1.951,90
31	Olhinhos móveis - 5mm	21	R\$ 4,73	R\$ 99,33
32	Olhinhos móveis - 7mm	53	R\$ 8,50	R\$ 450,50
33	Olhinhos móveis - 10mm	38	R\$ 10,89	R\$ 413,82
34	Tesoura	3.117	R\$ 6,11	R\$ 19.044,87
35	Tinta guache 250ml	700	R\$ 4,17	R\$ 2.919,00
36	Papel de seda	1.210	R\$ 0,63	R\$ 762,30
37	Pasta poliondas com alça	1.456	R\$ 15,30	R\$ 22.276,80
38	Livro de história infantil	1.100	R\$ 1,75	R\$ 1.925,00
39	Folha papel camurça	1.060	R\$ 1,30	R\$ 1.378,00
40	Lápis grafite nº 2	259	R\$ 38,59	R\$ 9.994,81
41	Tinta guache 15ml - 06 cores	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
42	Glitter em pó - kit com 12 cores	125	R\$ 12,35	R\$ 1.543,75
43	Caderno de desenho brochura grande	3.850	R\$ 10,88	R\$ 41.888,00
44	Papel offset	92	R\$ 18,37	R\$ 1.690,04
45	Papel cartão	1.040	R\$ 1,81	R\$ 1.882,40
46	Plástico para plastificação	36	R\$ 100,64	R\$ 3.623,04
47	Papel color set fluorescente	700	R\$ 2,12	R\$ 1.484,00
48	Canudo descartável	42	R\$ 5,19	R\$ 217,98
TOTAL		R\$ 490.845,46		

5.1 DA JUSTIFICATIVA DA COTAÇÃO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 23, § 1º, e o Art. 9º do Decreto Municipal nº 406/2023, que regulamenta o procedimento administrativo para a pesquisa de preços para aquisição de bens

e contratação de serviços na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer seguiu rigorosamente os parâmetros legais estabelecidos para a pesquisa de mercado.

Para a pesquisa de preços, utilizamos o Painel de Preços, conforme o inciso I do Art. 9º do Decreto nº 406/2023. Contudo, alguns itens não encontramos nessa plataforma.

Diante disso, buscamos cotações conforme o inciso II do Art. 9º do Decreto nº 406/2023 (Contratações Similares), mas também não encontramos todos os itens necessários.

Em resposta a essas dificuldades, realizamos uma pesquisa complementar de acordo com o inciso III do Art. 9º do Decreto nº 406/2023, que inclui a Consulta a Mídias Especializadas e Sites Eletrônicos Especializados ou de Domínio Amplo. Com essa abordagem, obtivemos os orçamentos necessários para todos os itens, exceto para o item CADERNO DE DESENHO BROCHURA GRANDE 24CM x 32,5CM . Em atendimento ao inciso IV do art. 9º do Decreto mencionado anteriormente, foi realizada a cotação de preços com fornecedores, conforme exigência de obtenção de no mínimo três orçamentos para a composição da cesta de preços referente ao procedimento licitatório.

A empresa Papel de Seda, estabelecida neste município, foi incluída na cotação de preços para a aquisição de cadernos de desenho brochura no formato 24 cm x 32,5 cm, materiais destinados às atividades pedagógicas da Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Embora a referida empresa ainda não possua histórico de fornecimento ao poder público, apresentou proposta com produto que atende integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao formato, tipo de encadernação e qualidade do papel – características essenciais para o uso por crianças na etapa da Educação Infantil.

A participação da empresa na pesquisa de preços contribui para a representatividade do comércio local na formação da estimativa de valores, refletindo de forma mais precisa a realidade do mercado regional. Essa inclusão fortalece a transparência e a competitividade do processo licitatório, permitindo a elaboração de um orçamento estimativo mais justo e em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Ressalta-se que a empresa se encontra regularmente constituída e legalizada, estando apta a participar de futuros certames, caso manifeste interesse.

Dessa forma, a cotação junto à loja Papel de Seda mostra-se pertinente e adequada, em consonância com os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, isonomia, eficiência e interesse públicos.

5.2 LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO

As quantidades apresentadas neste Estudo Técnico foram estabelecidas com base nos parâmetros adotados no exercício anterior, considerando o número atual de alunos matriculados e acrescidas de uma margem adicional destinada a atender eventuais novas matrículas ao longo do ano letivo de 2026, bem como o início do ano letivo de 2027.

Cabe destacar que, para determinados itens com prazo de validade mais extenso, foi projetada a quantidade necessária também para o exercício de 2027, de modo a otimizar o processo de aquisição e assegurar a

disponibilidade contínua dos materiais, evitando a necessidade de novos procedimentos licitatórios em curto prazo.

Ressalta-se, ainda, que cada unidade de ensino realizou o levantamento de suas demandas específicas, conforme documentação comprobatória anexa, garantindo que as quantificações apresentadas reflitam de forma precisa as necessidades reais das escolas e creches municipais.

A tabela a seguir apresenta o quantitativo detalhado:

ITEM	QUANTIDADE
Apontador para lápis com depósito	8.432 unidades
Bloco ortográfico	760 unidades
Borracha nº 40	505 caixas
Caderno Brochura pautado pequeno - 48 folhas	4.530 unidades
Caderno brochura pautado grande - 96 folhas	7.090 unidades
Caderno brochura sem pauta - 80 folhas	4.200 unidades
Caderno de cartografia - 96 folhas	3.510 unidades
Caneta hidrográfica - 12 cores	1.580 caixas
Cola Branca para papel	1.200 unidades
Cola colorida - 06 cores	375 caixas
Cola para isopor/E.V.A.	510 unidades
Cola Glitter - 06 cores	515 caixas
Espeto de madeira	82 pacotes
Fita adesiva colorida	514 unidades
Folha Papel Color Set	650 pacotes
Folha E.V.A.	360 pacotes
Folha E.V.A. com glitter	518 pacotes
Folha isopor 30mm	100 unidades
Giz de cera jumbo - 12 cores	745 caixas
Lápis de cor - 24 cores	7.630 caixas
Massa para modelar	2.320 caixas



Massa para modelar sem amido, sem glúten	135 caixas
Palito de picolé	76 pacotes
Papel A4 colorido	186 pacotes
Papel crepom	2.880 unidades
Pincel chato nº6	1.270 unidades
Plástico para crachá	21 pacotes
Cartolina colorida	980 unidades
Cartolina branca	24 pacotes
Régua 30cm	655 unidades
Olhinhos móveis - 5mm	21 pacotes
Olhinhos móveis - 7mm	53 pacotes
Olhinhos móveis - 10mm	38 pacotes
Tesoura	3.117 unidades
Tinta guache 250ml	700 unidades
Papel de seda	1.210 unidades
Pasta poliondas com alça	1.456 unidades
Livro de história infantil	1.100 unidades
Folha papel camurça	1.060 unidades
Lápis grafite nº 2	259 caixas
Tinta guache 15ml - 06 cores	150 caixas
Glitter em pó - kit com 12 cores	125 kits
Caderno de desenho brochura grande	3.850 unidades
Papel offset	92 pacotes
Papel cartão	1.040 unidades
Plástico para plastificação	36 pacotes
Papel color set fluorescente	700 unidades

Canudo descartável	42 pacotes
--------------------	------------

5.3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como os materiais escolares são doações destinadas aos alunos na rede municipal de ensino, sua aquisição é a **única opção viável**. Além disso, a Administração já realizou licitações para a aquisição dos itens citados. Logo, constatou-se que já é uma prática da Administração Pública realizar esse tipo de certame para os itens em questão.

6) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e de acordo com o exposto neste estudo, foram analisadas as alternativas para o procedimento licitatório, optando-se pelo **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em formato de **ATA**, para os itens em questão.

A modalidade eletrônica proporciona uma ampla competição, pois empresas de diferentes regiões podem participar sem restrições geográficas, aumentando a variedade de ofertas e potencialmente reduzindo os preços e a possibilidade do item ser frustrado.

Além disso, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que diz no Art. 6º:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de **bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Já a definição de bens e serviços comuns, encontra-se também o Art. 6º. da Lei 14.133/21, que diz:

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Como a aquisição envolve materiais que se qualificam como bens comuns e podem ser claramente definidos com especificações usuais de mercado, como demonstrado neste estudo, o **PREGÃO ELETRÔNICO** é, portanto, a única solução obrigatória.

O Sistema de Registro de Preços é justificado pois, de acordo com o Decreto Municipal nº 408/2023, que regulamenta sobre o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, no Art. 4º diz:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando, pelas características da obra ou serviço de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV - Quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V - Quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

VI - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Logo, como os itens presentes nesta licitação atendem ao que está estabelecido no item III citado acima (previsão de entregas parceladas) já que a entrega dos materiais acontecerá de acordo com a demanda de cada instituição de ensino, o Sistema de Registro de Preços se mostra como a opção mais viável.

Em relação a divisibilidade do objeto, a presente licitação será do tipo **menor preço**, e a forma de adjudicação será por **item**, conforme Súmula nº 247 do TCU.

7) ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com sua entrega no Almoxarifado Central, no endereço a Rua E, 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio-MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h / 12h30min às 17h.

7.2 Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.

7.3 A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade do produto a ser entregue.

7.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

8) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 REQUISITOS MÍNIMOS DOS ITENS:

- **APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO** em plástico resistente, lâmina de aço temperado inclinada, com diâmetro de 07mm.

- **BLOCO ORTOGRÁFICO** – Formato 210x310mm – Capa Apergaminhado 90 grs./m – **Bloco com 30 folhas.**
- **BORRACHA Nº 40** caixa com 40 unidades.
- **CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO, PAUTADO, 48 FOLHAS.** Caderno Brochura; Costurado; Formato ¼; Capa Dura; com 48 Folhas Pautadas;
- **CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE, PAUTADO, 96 FOLHAS.** Caderno Brochura; Costurado; Capa Dura, Cores Sortidas (mistas); com 96 Folhas Pautadas;
- **CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE, SEM PAUTA, 80 FOLHAS.** Caderno Brochura; Costurado, Capa Dura, Sem Pauta; Capa Dura Universitário; com 80 folhas.
- **CADERNO DE CARTOGRAFIA (DESENHO) COM 96 FOLHAS,** para uso em aulas escolares ou artes. Dimensões: Altura:1,1cm, Largura:27,5cm e Comprimento: 20cm.
- **CANETA HIDROGRÁFICA** ponta macia e resistente estojo com **12 CORES.** Comprimento total: 145mm. Caneta hidrográfica com corpo de resina termoplásticas atóxicas, com ponta arredondada em poliéster com diâmetro entre 0,8mm e 2,0mm para cobrir áreas com menor esforço. Tinta lavável atóxica a base de água, podendo ser retirada da pele facilmente apenas com água. Apresentar cores vivas e brilhantes e cada caneta deve possuir o corpo na mesma cor da escrita, além da tampa anti asfixiante. A barra interna devera possuir constituição uniforme e ser isenta de impurezas, além de apresentar boa pigmentação. A tampa inferior deve ser fixada de forma que não seja facilmente retirada.
- **COLA BRANCA PARA PAPEL,** Cola de Papelaria; Liquida; para Uso Em Papel, Cartões, Fotos; a Base de Acetato de Polivinila (PVA); Removível Com Água e Totalmente Reversível, PH Neutro; Secagem Normal; Acondicionada Em Frasco Plástico; Pesando 900ml; Branca; Em Embalagem Com Nome do Fabricante, e Informações Da composição e Validade; Com Validade Mínima de 12 Meses; frasco vertical com **90 GRAMAS.**
- **COLA COLORIDA 23 GRAMAS.** Cola de Papelaria; Liquida, Colorida; para Uso Em Blocagem, Papel, Papel Cartão, Cartolina; a Base de Acetato de Polivinila-resina PVA, Pigmentos, Solúvel Em Agua; Atóxica; Secagem Rápida; Acondicionada Em Frasco; Cores Sortidas; Em Embalagem Contendo Selo do Inmetro; Com Validade Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega. **CAIXA COM 06 CORES VARIADAS.**
- **COLA PARA ISOPOR/EVA.** Cola de Papelaria; Liquida; para Isopor, Podendo Ser Utilizada Em E.V.A.; Composição Básica de PVA(solução de Acetato de Polivinila) Em Solução Alcoólica (álcool Etílico); Acondicionada Em Frasco; Na Cor Transparente; Com Validade Mínima de 1 Ano Após a Data de Entrega. **Frascos com 90 gramas.**
- **COLA GLITTER 25 GRAMAS.** Cola Glitter; Atóxica; Frascos Plásticos de 25gr. Cada; Cores Sortidas. Caixa com **6 CORES VARIADAS.**
- **ESPETO DE MADEIRA 18 X 3cm - PACOTE COM 100 UNIDADES**
- **FITA ADESIVA COLORIDA ROLO NO TAMANHO 12 X 10 MTS,** nas cores: Azul, Amarelo, Vermelho, Verde, preto e branco. (quantidades proporcionais ao total).

- **FOLHA DE PAPEL COLOR SET.** Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 120 G/m²; Colorido Nas Duas Faces. Nas cores **amarela, azul, branca, lilás, marrom, preto, rosa, verde, laranja e vermelha** (quantidades proporcionais ao total). **DIMENSÕES: 48 X 66 CM. PACOTE COM 20 UNIDADES**
- **FOLHA EVA 600 X 400 X 2MM,** cores **amarela, azul, bege claro, branca, preta, verde, laranja e vermelha** (quantidades proporcionais ao total). **PACOTE COM 10 UNIDADES.**
- **FOLHA EVA GLITTER 600 X 400 X 2 MM** - Folha EVA 600 x 400 x 2 mm, com glitter. Nas cores: **azul claro, azul escuro, branco, dourado, laranja, lilás, prata, preta, rosa claro, rosa escuro, verde bandeira, verde cana, vermelha e marrom.** **PACOTE COM 10 UNIDADES** (Cores proporcionais ao total)
- **FOLHA ISOPOR 30 MM - 100 cm x 50 cm. 30mm de espessura.** Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Material/Composição: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO)
- **GIZ DE CERA JUMBO.** Giz de Cera; para Desenho; Em Papel; Cores Mistas; Tipo Longo; No Formato Redondo; Composição Básica de Ceras e Pigmentos Orgânicos; Produto Atóxico, Antialérgico; Em Embalagem Adequado Ao Tipo de Produto; Formato anatômico, **Caixa com 12 unidades.**
- **LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 24 CORES,** anatômico, formato hexagonal, com pigmentos aglutinantes, carga inerte, cores vivas, feitos com 100% de madeira de reflorestamento, marca 100% brasileira c/certificado do INMETRO. Madeira pintada da cor do lápis.
- **MASSA PARA MODELAR.** Massa de modelar; Composição Básica Amido de Milho, Conservantes; Apresentação Solido, Macia, Maleável, Atóxico; Tipo para Uso Escolar. **CAIXA COM 12 CORES.**
- **MASSA PARA MODELAR SEM AMIDO, SEM GLÚTEN.** Massa de modelar; **Sem Amido, Sem Glúten,** Conservantes; Apresentação Solido, Macia, Maleável, Atóxico; Tipo para Uso Escolar. **CAIXA COM 12 CORES.**
- **PALITO PICOLÉ 100 UNIDADES** - Palito de picolé. **PACOTE COM 100 UNIDADES.**
- **PAPEL A4 COLORIDO PACOTE 100 FLS** - Papel A4 75 g/m², medida de 210 x 297 mm. **PACOTES COM 100 FOLHAS** nas cores: amarela, azul, rosa e verde. (Cores proporcionais ao total – 4 cores)
- **PAPEL CREPOM** Papel Crepom; Medindo 48cmx2.00m, pesando 28g/m². Nas cores **amarela, azul clara, azul escuro, branca, rosa escuro, rosa claro, verde escuro e vermelho** (quantidades proporcionais ao total).
- **PINCEL CHATO.** Pincel para Pintura; Com Cerdas Sintéticas; Cabo Longo, Em Madeira; No Formato Redondo e Chato; **NÚMERO 06.**
- **PLÁSTICO PARA CRACHÁ.** Porta Crachá; Em PVC Cristal; Medindo 70x100mm; Com Abertura Superior; Formato Vertical; Com Furo Na Parte Superior; **COM PRENDEDOR JACARÉ.** **PACOTE COM 100 UNIDADES.**
- **CARTOLINA (AZUL, ROSA, AMARELO, VERDE).** Quantidade proporcional ao total. **DIMENSÕES: 48 X 66 CM.**
- **CARTOLINA BRANCA.** **DIMENSÕES: 48 X 66 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES**

- **RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE ACRÍLICA.** Régua de Acrílico 30cm - com Escala (mm); Acrílico cristal importado; Polimento perfeito e bordas chanfradas; Escalas de precisão de mm em mm, gravadas à quente; Medida: 30cm
- **OLHINHOS MÓVEIS** para artesanato com 05 mm, Composição: 100% plástico. **PACOTE COM 100 UNIDADES.**
- **OLHINHOS MÓVEIS** para artesanato com 07 mm, Composição: 100% plástico. **PACOTE COM 100 UNIDADES.**
- **OLHINHOS MÓVEIS** para artesanato com 10 mm, Composição: 100% plástico. **PACOTE COM 100 UNIDADES**
- **TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL** com cabo de polipropileno preto, **ponta arredondada, para uso escolar.**
- **TINTA GUACHE PARA PAPEL COM 250ML.** Tinta Guache; Atóxica, Composta de Resina, Água, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Acondicionado Em Frasco Plástico; Não Tóxica. Solúvel em Água. Nas cores, **amarela, azul, laranja, rosa, verde, vermelha, preto e branco (quantidades proporcionais ao total)**
- **PAPEL DE SEDA (azul escuro, azul claro, amarelo, rosa claro, vermelho, branco, laranja, roxo, verde claro, verde escuro, rosa escuro)** Quantidade proporcional ao total. **DIMENSÕES: 48 X 60 CM.**
- **PASTA POLIONDA C/ ALÇA**, na cor azul – 5 cm. **Com trava plástica. MEDIDAS 280 X 50 X 380 MM**
- **LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL.**
- **FOLHA DE PAPEL CAMURÇA** nas cores, **amarela, azul claro, azul escuro, branca, laranja, preta, rosa, verde, salmão e vermelha (quantidades proporcionais ao total).** **DIMENSÕES: 40 X 60 CM**
- **LÁPIS GRAFITE Nº 2**, formato hexagonal, corpo revestido de madeira 100% reflorestamento, nome do fabricante gravado na madeira, de cor preta, c/identificação na embalagem, com certificado de segurança INMETRO, marca 100% brasileira, **CAIXA COM 144 UNIDADES.**
- **TINTA GUACHE ESCOLAR 15ML.** Tinta Guache; Atóxica, Composta de Resina, Água, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Acondicionado Em Frasco Plástico. Não Tóxica. Solúvel em Água. **CAIXA COM 6 CORES.**
- **GLITTER EM PÓ, KIT COM 12 CORES, 3G a unidade.**
- **CADERNO DE DESENHO BROCHURA GRANDE 24 CM X 32,5 CM.**
- **PAPEL OFFSET Branco**, folha A4, gramatura de 180 g/m², **PACOTE COM 50 FOLHAS**
- **PAPEL CARTÃO.** Papel Cartão Simples Fosco; **Nas cores AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, VERDE ESCURO, VERMELHO, PRETO, AMARELO, LARANJA. DIMENSÕES 48X66CM**
- **PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4.** Material resistente, maior durabilidade, acabamento anti-estático, fácil de manusear 125 micras. **Pacote com 100 unidades.**

- **PAPEL COLOR SET FLUORESCENTE.** Papel Color set Fluorescente 120g. Dupla Face Fluorescente. Nas cores Verde Fluorescente, Rosa Fluorescente, Amarelo Fluorescente, Roxo Fluorescente, Laranja Fluorescente (quantidades proporcionais ao total). **MEDIDAS: 48 X 66 CM.**
- **CANUDO DESCARTÁVEL** de Poliestireno; com diâmetro de 6,3cm. Medindo 22cm; Biodegradável; **PACOTE COM 100 UNIDADES.**

8.2 REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) A aquisição pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) A contratada deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos.
- c) É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Capitólio/MG.
- d) É de total responsabilidade da contratada assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.
- e) Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.
- f) Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte orientação:
 - I. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, após emissão da Ordem de Compra.
 - II. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua E, 110 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Capitólio/MG, no horário de expediente das 07h30min às 11h/ 12h30min às 17h.
- g) A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.
- h) Os produtos a serem entregues deverão ser substituídos caso haja danificação.
- i) Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal, podendo ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste processo aos fornecedores.
- j) Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8.3 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR): É fundamental que a empresa contratada respeite as normas técnicas brasileiras pertinentes ao objeto da licitação, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.
- b) Práticas de sustentabilidade ambiental: A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, conforme previsto na legislação pertinente. Isso inclui o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que visa promover a sustentabilidade ambiental em todas as atividades governamentais.

8.4 REQUISITOS CONTRATUAIS

- a) O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- b) O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

8.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

8.5.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.5.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

8.5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.5.2.3 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

8.5.2.4 Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

8.5.2.5 Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

8.5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

8.5.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.5.2.9 Conforme rege a Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

8.5.2.10 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.2.11 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

8.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu o objeto semelhante em características, quantidade e prazos ou com o item pertinente. O atestado deverá conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

8.5.5 DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar que:

8.5.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.5.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.5.7 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.5.5.8 Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

8.5.5.9 Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

8.5.5.10 Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

8.5.5.11 Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.5.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

9) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor estimado para a contratação é de **R\$ 490.845,46 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

10) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de competente Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, considerando trata-se de fornecimento contínuo, desde que: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante ateste a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação; e II – a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com sua proposta e Termo de Referência;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12) DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FORNECEDOR

12.1 COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

- a) Administrar a presente ata, para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;
- e) Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- f) Realizar o procedimento licitatório pertinente;
- g) Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- h) Informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- i) Acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- j) Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

- k) Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;
- l) Aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
- m) Submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
- n) Autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;
- o) Divulgar na Internet, em página mantida pelo Município de Capitólio, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- p) Cancelar e rescindir a ata de registro de preços.

12.2 COMPETE AO FORNECEDOR:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capitólio - MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos /materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos /materiais entregues;

- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstando-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

13) EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

13.2 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

13.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

13.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

13.2.3 A responsável pela fiscalização será a Luciana Aparecida Ávila Goulart.

13.3. O responsável pela gestão do contrato será Silvana Teixeira Gazott Simões.

14) PAGAMENTO

14.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante depósito bancário em nome da proponente.

14.2 Para a execução do pagamento a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente ao representantedo Município de

Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

15) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

16) INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão da seguinte forma:

- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NOGUEIRA DE SÁ, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA TRINDADE, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MODESTO DE OLIVEIRA E ESCOLA MUNICIPAL ELIAS TEODORO:

FICHA DE Nº 321.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0003 2046 0000 3.3.90.32.00

CMEI IRMÃ IRENE E CMEI PROFESSOR ENER EUSTÁQUIO OLIVÉRI SOARES

FICHA DE Nº 398.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0003 2037 0000 3.3.90.32.00.

CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CATARINA DE ARAÚJO E CMEI PROFESSORA MARIA LEONEL LEITE DE REZENDE

FICHA DE Nº 386.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0003 2036 0000 3.3.90.32.00

- EMENDA CUSTEIO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, - EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 202537130003 – PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082801

FICHA Nº 1202

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206123650032037339032

FICHA Nº 1203

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02061236100032046339032

17) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Neste contexto, considerando as especificidades dos objetos a serem licitados, entendemos que a presente aquisição deverá ser organizada por **itens individuais (parcelamento)** de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes, possibilitando o controle dos gastos combinando a eficiência logística e à vantajosidade econômica.

18) INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

18.1 O CONTRATO/ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

18.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do CONTRATO/ATA;
- B) der causa à inexecução parcial do CONTRATO/ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do CONTRATO/ATA;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO/ATA;
- F) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO/ATA;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO/ATA sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO/ATA, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente

atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

18.3 A aplicação das sanções previstas nesta neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,

informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11 Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18.12 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

18.12.1 Descumprir as condições do Contrato;

18.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.12.3. Por razão de interesse público.

19) DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

20) RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo deste processo licitatório é garantir a seleção da proposta que ofereça o melhor benefício para o Município e atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em relação aos materiais escolares para doação que se pretende adquirir.

Procura-se garantir tratamento justo para todos os licitantes, promovendo uma competição equilibrada e evitando preços excessivos ou cláusulas contratuais inviáveis.

As empresas contratadas deverão aderir às práticas sustentáveis, visando a utilização eficiente dos recursos e a minimização dos impactos ambientais, conforme exigido pelos contratos resultantes deste processo licitatório.

Com o processo licitação concluído e homologado, será viabilizado o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Capitólio/MG, no que se refere aos materiais escolares para doação aos alunos das escolas e creches da rede de ensino municipal, assegurando a equidade no acesso à educação de qualidade, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para o desenvolvimento pedagógico e incentivando a inclusão e a participação ativa em sala de aula.

21) DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está assegurado por existir disponibilidade financeira e orçamentária previstas para 2025 e 2026, evitando-se desequilíbrios financeiros e garantida a viabilidade da contratação, bem como há previsão da contratação no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025 e de 2026.

21) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por item, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

22) VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

I - O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - Pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

O contrato terá vigência de 01 (um) ano contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração terá a opção extinguir a ata, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

23) DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e apresenta planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Capitólio, 31 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração do presente termo:

Alice Aparecida Santos Rodrigues – Secretária Adjunta de Educação, Esporte e Lazer

Responsável pela aprovação:



Silvana Teixeira Gazott Simões
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	RG:
ENDEREÇO:			
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

1.2 Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG, para para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS À DOAÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPITÓLIO/MG, COM PARTE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO OBJETO CUSTEIO – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544390015, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079923, BEM COMO COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	----------------------	------------	-------------------	-------------



	SIMPLIFICADA			
01	Apontador para lápis com depósito	8.432 unidades	R\$	R\$
02	Bloco ortográfico	760 unidades	R\$	R\$
03	Borracha nº 40	505 caixas	R\$	R\$
04	Caderno Brochura pautado pequeno - 48 folhas	4.530 unidades	R\$	R\$
05	Caderno brochura pautado grande - 96 folhas	7.090 unidades	R\$	R\$
06	Caderno brochura sem pauta - 80 folhas	4.200 unidades	R\$	R\$
07	Caderno de cartografia - 96 folhas	510 unidades	R\$	R\$
08	Caneta hidrográfica - 12 cores	1.580 caixas	R\$	R\$
09	Cola Branca para papel	1.200 unidades	R\$	R\$
10	Cola colorida - 06 cores	375 caixas	R\$	R\$
11	Cola para isopor/E.V.A.	510 unidades	R\$	R\$
12	Cola Glitter - 06 cores	515 caixas	R\$	R\$
13	Espeto de madeira	82 pacotes	R\$	R\$
14	Fita adesiva colorida	514 unidades	R\$	R\$
15	Folha Papel Color Set	650 pacotes	R\$	R\$
16	Folha E.V.A.	360 pacotes	R\$	R\$
17	Folha E.V.A. com glitter	518 pacotes	R\$	R\$
18	Folha isopor 30mm	100 unidades	R\$	R\$
19	Giz de cera jumbo - 12 cores	745 caixas	R\$	R\$
20	Lápis de cor - 24 cores	7.630 caixas	R\$	R\$
21	Massa para modelar	2.320 caixas	R\$	R\$
22	Massa para modelar sem amido, sem glúten	135 caixas	R\$	R\$
23	Palito de picolé	76 pacotes	R\$	R\$
24	Papel A4 colorido	186 pacotes	R\$	R\$
25	Papel crepom	2.880 unidades	R\$	R\$
26	Pincel chato nº6	1.270 unidades	R\$	R\$
27	Plástico para crachá	21 pacotes	R\$	R\$
28	Cartolina colorida	980 unidades	R\$	R\$
29	Cartolina branca	24 pacotes	R\$	R\$
30	Régua 30cm	655 unidades	R\$	R\$



31	Olhinhos móveis - 5mm	21 pacotes	R\$	R\$
32	Olhinhos móveis - 7mm	53 pacotes	R\$	R\$
33	Olhinhos móveis - 10mm	38 pacotes	R\$	R\$
34	Tesoura	3.117 unidades	R\$	R\$
35	Tinta guache 250ml	700 unidades	R\$	R\$
36	Papel de seda	1.210 unidades	R\$	R\$
37	Pasta poliondas com alça	1.456 unidades	R\$	R\$
38	Livro de história infantil	1.100 unidades	R\$	R\$
39	Folha papel camurça	1.060 unidades	R\$	R\$
40	Lápis grafite nº 2	259 caixas	R\$	R\$
41	Tinta guache 15ml - 06 cores	150 caixas	R\$	R\$
42	Glitter em pó - kit com 12 cores	125 kits	R\$	R\$
43	Caderno de desenho brochura grande	3.850 unidades	R\$	R\$
44	Papel offset	92 pacotes	R\$	R\$
45	Papel cartão	1.040 unidades	R\$	R\$
46	Plástico para plastificação	36 pacotes	R\$	R\$
47	Papel color set fluorescente	700 unidades	R\$	R\$
48	Canudo descartável	pacotes	R\$	R\$
TOTAL		R\$		

- 1) Preço Total da Proposta **R\$** (.....).
- 2) Condições de pagamento: **Conforme edital e Termo de Referência;**
- 3) Prazo de entrega: Conforme termo de referência
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: conforme descrito no termo de referência.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., dede 2026.

.....

Nome

Cargo

CPF

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2025

Pelo presente instrumento, a empresa., inscrita no CNPJ n.º ..., sediada na .., bairro ..., cidade ..., por seu Administrador, o Sr. ..., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF nº ..., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
9. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

.....

Nome Completo / Cargo / CPF / RG



Capitólio
P R E F E I T U R A

ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumprio os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/200 e suas alterações, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

.....

Nome Completo

Cargo

CPF

RG

ANEXO V- MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

Aos dias do mês de de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO-MG**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG inscrita no CNPJ sob nº 16.726.028/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Cristiano Geraldo da Silva, através de sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTROS DE PREÇOS Nº. 31/25, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em/...../2026, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1.3 DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Capitólio - MG, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS À DOAÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPITÓLIO/MG, COM PARTE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO OBJETO CUSTEIO – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544390015, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079923, BEM COMO COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor (es) Registrado (s)

Empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede administrativa na rua....., nº. ..., bairro: ..., na cidade de, CEP: ..., telefone: (0xx) ..., fax: (0xx), neste ato representada por,, brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o nº, RG, residente e domiciliado na rua, nº., bairro: ..., na cidade de ..., CEP:

1. DO OBJETO: o objeto da presente Ata é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS À DOAÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPITÓLIO/MG, COM PARTE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO OBJETO CUSTEIO –**

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544390015, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079923, BEM COMO COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, conforme descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Apontador para lápis com depósito	8.432 unidades	R\$	R\$
02	Bloco ortográfico	760 unidades	R\$	R\$
03	Borracha nº 40	505 caixas	R\$	R\$
04	Caderno Brochura pautado pequeno - 48 folhas	4.530 unidades	R\$	R\$
05	Caderno brochura pautado grande - 96 folhas	7.090 unidades	R\$	R\$
06	Caderno brochura sem pauta - 80 folhas	4.200 unidades	R\$	R\$
07	Caderno de cartografia - 96 folhas	510 unidades	R\$	R\$
08	Caneta hidrográfica - 12 cores	1.580 caixas	R\$	R\$
09	Cola Branca para papel	1.200 unidades	R\$	R\$
10	Cola colorida - 06 cores	375 caixas	R\$	R\$
11	Cola para isopor/E.V.A.	510 unidades	R\$	R\$
12	Cola Glitter - 06 cores	515 caixas	R\$	R\$
13	Espeto de madeira	82 pacotes	R\$	R\$
14	Fita adesiva colorida	514 unidades	R\$	R\$
15	Folha Papel Color Set	650 pacotes	R\$	R\$
16	Folha E.V.A.	360 pacotes	R\$	R\$
17	Folha E.V.A. com glitter	518 pacotes	R\$	R\$
18	Folha isopor 30mm	100 unidades	R\$	R\$
19	Giz de cera jumbo - 12 cores	745 caixas	R\$	R\$
20	Lápis de cor - 24 cores	7.630 caixas	R\$	R\$
21	Massa para modelar	2.320 caixas	R\$	R\$
22	Massa para modelar sem amido, sem glúten	135 caixas	R\$	R\$
23	Palito de picolé	76 pacotes	R\$	R\$
24	Papel A4 colorido	186 pacotes	R\$	R\$
25	Papel crepom	2.880 unidades	R\$	R\$

26	Pincel chato nº6	1.270 unidades	R\$	R\$
27	Plástico para crachá	21 pacotes	R\$	R\$
28	Cartolina colorida	980 unidades	R\$	R\$
29	Cartolina branca	24 pacotes	R\$	R\$
30	Régua 30cm	655 unidades	R\$	R\$
31	Olhinhos móveis - 5mm	21 pacotes	R\$	R\$
32	Olhinhos móveis - 7mm	53 pacotes	R\$	R\$
33	Olhinhos móveis - 10mm	38 pacotes	R\$	R\$
34	Tesoura	3.117 unidades	R\$	R\$
35	Tinta guache 250ml	700 unidades	R\$	R\$
36	Papel de seda	1.210 unidades	R\$	R\$
37	Pasta poliondas com alça	1.456 unidades	R\$	R\$
38	Livro de história infantil	1.100 unidades	R\$	R\$
39	Folha papel camurça	1.060 unidades	R\$	R\$
40	Lápis grafite nº 2	259 caixas	R\$	R\$
41	Tinta guache 15ml - 06 cores	150 caixas	R\$	R\$
42	Glitter em pó - kit com 12 cores	125 kits	R\$	R\$
43	Caderno de desenho brochura grande	3.850 unidades	R\$	R\$
44	Papel offset	92 pacotes	R\$	R\$
45	Papel cartão	1.040 unidades	R\$	R\$
46	Plástico para plastificação	36 pacotes	R\$	R\$
47	Papel color set fluorescente	700 unidades	R\$	R\$
48	Canudo descartável	pacotes	R\$	R\$
TOTAL		R\$		

Valor total registrado: R\$ (.....).

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Capitólio - MG mediante assinatura de **Contrato**, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº. 49/2025** ou outro instrumento, na forma prevista pelo art. 16 do Decreto Municipal nº 408/2023.

2.1. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o Município de Capitólio - MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 408/2023.

4. DOS PREÇOS:

O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Após o interregno de um ano, contado da data base finada na Ata de Registro de Preços, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, ou seja, 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que: I – o (s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações; e II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com sua entrega no Almoxarifado Central, no endereço a Rua E, 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio-MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h / 12h30min às 17h.

6.2 Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.

6.3 A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade do produto a ser entregue.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias,

a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1 Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

- a) Administrar a presente ata, para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;
- e) Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- f) Realizar o procedimento licitatório pertinente;
- g) Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- h) Informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- i) Acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- j) Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- k) Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;
- l) Aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
- m) Submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
- n) Autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;

- o) Divulgar na Internet, em página mantida pelo Município de Capitólio, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- p) Cancelar e rescindir a ata de registro de preços.

7.2. Compete ao FORNECEDOR:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capitólio - MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos /materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos /materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;

q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1 O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- V - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O detentor da ata ou contrato será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal, bem como, sua disponibilização no Portal Nacional de Compras Públicas, quando for o caso.

11. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Piumhi - MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Capitólio/MG,..... de de 2026.

Cristiano Geraldo da Silva

Secretária de Educação, Esporte e Lazer - Silvana Teixeira Gazott Simões

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX – Adjudicatária

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS À DOAÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPITÓLIO/MG, COM PARTE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO OBJETO CUSTEIO – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544390015, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079923, BEM COMO COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO-MG**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG inscrita no CNPJ sob nº 16.726.028/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Cristiano Geraldo da Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por ...,, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre do ***Pregão Eletrônico nº 49/2025, Registro de Preços nº 31/2025, Processo nº 137/2025*** homologada em..., do tipo Menor Preço por item, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 49/2025 na forma eletrônica, Termo de Referência e proposta da contratada.

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 137/2025.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, porquanto, não haverá pagamento antecipado.

1.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento ***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS À DOAÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPITÓLIO/MG, COM PARTE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO OBJETO CUSTEIO – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544390015, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079923, BEM COMO COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO***, conforme especificações constantes deste edital, conforme especificações constantes deste instrumento, atendendo a discriminação contida no termo de referência – integrante deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.1.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2 DA CONTRATANTE

3.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com sua proposta e Termo de Referência;

3.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.2.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

3.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

3.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.2.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 Contrato terá vigência de 01 (um) ano, ou seja, 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com sua entrega no Almoxarifado Central, no endereço a Rua E, 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio-MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h / 12h30min às 17h.

5.2 Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.

5.3 A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade do produto a ser entregue.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação são de: Item..., Valor R\$... (...);

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$...(...);

6.2 FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante depósito bancário em nome da proponente.

6.2.2 Para a execução do pagamento a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, onúmero de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.2.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente ao representantedo Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento,

quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.3. REAJUSTE E REEQUILIBRIO

6.3.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município e quando for o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Luciana Aparecida Ávila Goulart, e como Gestora a secretaria de educação esporte e lazer Silvana Teixeira Gazott Simões

9.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo a verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal nº 407/2023.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NOGUEIRA DE SÁ, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA TRINDADE, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MODESTO DE OLIVEIRA E ESCOLA MUNICIPAL ELIAS TEODORO:

FICHA DE Nº 321.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0003 2046 0000 3.3.90.32.00

- CMEI IRMÃ IRENE E CMEI PROFESSOR ENER EUSTÁQUIO OLIVÉRI SOARES

FICHA DE Nº 398.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0003 2037 0000 3.3.90.32.00.

- CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CATARINA DE ARAÚJO E CMEI

PROFESSORA MARIA LEONEL LEITE DE REZENDE

FICHA DE Nº 386.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0003 2036 0000 3.3.90.32.00

FICHA Nº 1202

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206123650032037339032

FICHA Nº 1203

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02061236100032046339032

Consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 e sua correspondente para o exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- B) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- F) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei

nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

12.2 A aplicação das sanções previstas nesta neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.11 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

12.11.1 Descumprir as condições do Contrato;

12.11.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.11.3. Por razão de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Capitólio /MG _____ de _____ de 2026.



Capitólio
P R E F E I T U R A

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capitólio
Cristiano Geraldo da Silva – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____